

www.sinttaresp.com.br

SINTTARESP

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

JORNAL DO SINTTARESP EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS / JANEIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

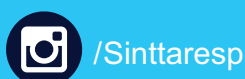
*Trabalhador forte e consciente é trabalhador sindicalizado.
Associe-se ao SINTTARESP.*

Acesse sinttaresp.com.br e se informe sobre o Sindicato.
Seja atuante na luta sindical!

APOIE O SINDICATO! SINDICALIZE-SE!



SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!



ENTENDA SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS NA RADIOLOGIA

Pagamento de 40% do adicional de insalubridade continua nas férias

PAGAMENTO DE 40% DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTINUA NAS FÉRIAS

ENTENDA SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS NA RADIOLOGIA



SINTTARESP
Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

Visando esclarecer constantes dúvidas dos profissionais da radiologia, orientaremos a respeito do pagamento do valor de adicional de insalubridade, que é parte integrante da remuneração do trabalhador, e deve ser pago durante o período de férias ou quando do afastamento da fonte de emissão de radiação por afastamento médico. Além do pagamento do piso salarial.

Levando em conta que a remuneração do técnico, tecnólogo e auxiliar em radiologia é composta pelo piso salarial mais 40% de adicional de insalubridade, e eventuais benefícios selados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando o profissional se ausenta do trabalho por licença médica ou por férias, deve **CONTINUAR RECEBER** a remuneração integralmente, mesmo não estando exposto à radiação. O mesmo pensamento deve ser aplicado para o 13º Salário, mantendo-se todas as vantagens que existe habitualmente na remuneração.

Portanto, não deve haver descontos na remuneração dos profissionais da radiologia durante os períodos mencionados, pois a legislação assim exige. A Constituição Federal dispõe acerca do tema, sendo ilegal a redução da remuneração, além de estar em descumprimento com a Convenção ou Acordo Coletivo.

IMPORTANTE LEMBRAR:

O direito a férias é adquirido quando o empregado completa os primeiros 12 meses de trabalho na mesma empresa, chamado de período aquisitivo, e deve ser utilizado nos 12 meses subsequentes, chamado de período concessivo.

O parcelamento de férias foi permitido e legalizado na reforma trabalhista e pode ser feito em até 3 períodos. Um deles deve ter mais do que 14 dias e os demais mais de 5 dias corridos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Sindicato dos Empregados Tecnólogos Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagens e Terapia no Estado de São Paulo - SINTTARESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.950.410/0001-46, no uso de suas atribuições legais e estatutárias deixa público e convoca todos os diretores da Entidade Sindical, Membros da Executiva, Conselho Fiscal e Diretores Regionais e os Membros da Categoria na sua base territorial para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no **dia 08 de Fevereiro de 2023**, com início às 14 horas, na sede do Sinttaresp, localizado na Rua Demini, 471, Vila Matilde, São Paulo/SP, tendo como ordem do dia:

1 – Prestação das contas do exercício de 2022;

2 – Outros assuntos de interesse da Entidade Sindical;

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do SINTTARESP

cada. O trabalhador é quem deve escolher o período, em acordo com a empresa, mas todos eles devem ser usados após o período aquisitivo, ou seja, dentro do período concessivo.

O pagamento das férias será feito de acordo com o fracionamento, sendo pago até 2 dias antes do início de cada período.

FIQUE ATENTO!!! O atraso reiterado do pagamento dos salários pode gerar diversos danos, inclusive de natureza moral, pois viola o princípio da dignidade da pessoa humana, visto que impede que o empregado seja adimplente com suas contas, vendo-se privado, ainda que temporariamente, dos recursos necessários à sua subsistência.

Se você, profissional da radiologia, está passando por uma situação que esteja violando seu direito à remuneração no período de férias ou conhece alguém que está passando por situação de atraso no pagamento, entre em contato com o departamento jurídico do SINTTARESP (juridico@sinttaresp.com.br) para a devida análise e ingresso de ação cabível.

É importante que nenhum trabalhador se submeta a situações de não pagamento ou atraso no salário. Denunciar tais práticas ajuda no fortalecimento da profissão, pois, cedo ou tarde, isso pode estar próximo a nós.

SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Secretário de Imprensa
Georges Ken Norton de Oliveira

O SINDICATO É VOCÊ. FAÇA PARTE!

Os profissionais da Radiologia sindicalizados têm à disposição uma série de descontos e benefícios em universidades, pousadas, parques, clínicas médicas, academia, entre outros.



Seja sócio
Usufria dos benefícios

SAIBA O QUE DIZ A LEI SOBRE BANCO DE HORAS

Radiologia permite jornada de até 24 horas semanais

Uma grande dúvida de muitos profissionais da radiologia gira em torno de banco de horas, consequência das famosas horas extras. Mas o que diz a legislação sobre esta questão?

Com base na Reforma Trabalhista, estabelecida pela Lei 13.467/2017, O banco de horas é uma medida que pode ser adotada por qualquer empregador para administrar seus custos com mão de obra.

O banco de horas pode ser realizado pelo Sindicato e terá validade de 1 ano, e pode também ser feito por meio de Acordo Individual de Trabalho, com o prazo máximo para saldar de 6 meses.

Em trabalhos insalubres, em que se enquadram os serviços de diagnósticos por imagem, a instituição do banco de horas depende de autorização expressa de autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho do Ministério do Trabalho, uma vez que o artigo 14 da Lei 7.394/85 fixa o limite da jornada semanal para os profissionais da radiologia em 24 horas semanais.

Há regulamentação específica de limite de horas na radiologia, uma área insalubre. E destacamos que há situações específicas na profissão, em que um profissional não pode abandonar seu posto de trabalho no meio de um atendimento somente porque o seu expediente se encerra, e outras vezes por atraso do próximo plantonista.

No entanto, os empregadores não podem se valer destas situações atípicas e isoladas para a imposição de jornada extraordinária, visando o lucro com um eventual corte no quadro de funcionários, desobedecendo a legislação vigente.

O SINTTARESP alerta aos profissionais que identificarem práticas ilegais na jornada de trabalho no setor radiológico, para realizarem denúncia, visando fiscalização e o cumprimento da lei trabalhista.

SINDICAIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Secretário de Imprensa
Georges Ken Norton de Oliveira

O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO DE IMPRENSA: Georges Ken Norton de Oliveira

SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

SEDE DE SÃO PAULO

RUA DEMINI, 471 - VILA MATILDE - SÃO PAULO/SP - CEP: 03641-040 - FONE : (11) 3804-9283 - PRESIDENCIA@ SINTARESP.COM.BR

SUBSEDE CAMPINAS

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 293 - SALA 14 (1º ANDAR) - CONDOMÍNIO: COMERCIAL ANDRÉ GUSTAVO - CENTRO

TELEFONE: (19) 3326-5662 - REGIONALCAMPINAS@SINTARESP.COM.BR